



14947921



08020.000910/2020-18



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2021

A **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEGEN/MJSP**, com sede no(a) Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pela Diretora de Gestão, a Senhora **CHRISTIANNI VIEGAS ZAGO**, inscrita no CPF sob o nº **563.336.091-53**, portadora da Carteira de Identidade nº **1.271.522 - SESPDS/DF**, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2021**, publicada no Diário Oficial da União nº 111 (14931897) de 16 de junho de 2021, Processo Administrativo nº 08020.000910/2020-18, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.812.373/0001-40**, sediada na Estrada Antônio Rossi, s/nº, KM 0,4, CEP 13.350-000, na cidade de Elias Fausto/SP, indicada e qualificada nesta ATA, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ LUIZ BELIX FAVRIN**, inscrita no CPF nº **047.890.918-72**, portadora da Carteira de Identidade nº **3.698.373-1**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de rações operacionais para atender as necessidades Secretaria de Operações Integradas -SEOPI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, especificados nos itens 1 ao 12 do Termo de Referência (14645131), anexo do edital de *Pregão* nº 4/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Região	Descrição / Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Quantidade total registrada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Norte	Ração Operacional de Combate	450188	Und.	12.280	92,00	1.129.760,00
2	Nordeste	Ração Operacional de Combate	450188	Und.	5.100	93,00	474.300,00

3	Centro-Oeste	Ração Operacional de Combate	450188	Und.	15.696	80,00	1.255.680,00
4	Sul	Ração Operacional de Combate	450188	Und.	1.000	92,00	92.000,00
5	Norte	Ração Operacional de Emergência	450316	Und.	12.130	62,00	752.060,00
6	Nordeste	Ração Operacional de Emergência	450316	Und.	3.500	70,00	245.000,00
7	Centro-Oeste	Ração Operacional de Emergência	450316	Und.	14.800	60,50	895.400,00
8	Sul	Ração Operacional de Emergência	450316	Und.	1.000	68,00	68.000,00
9	Norte	Ração Operacional de Adestramento	450389	Und.	17.300	54,00	934.200,00
10	Nordeste	Ração Operacional de Adestramento	450389	Und.	3.500	54,00	189.000,00
11	Centro-Oeste	Ração Operacional de Adestramento	450389	Und.	20.800	38,00	790.400,00
12	Sul	Ração Operacional de Adestramento	450389	Und.	1.000	54,00	54.000,00
TOTAL							R\$ 6.879.800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Operações Integradas – SEOP/MIJSP.

Item	Região	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade Total
3	Centro-Oeste	Ração Operacional de Combate	Und.	14.000
7	Centro-Oeste	Ração Operacional de Emergência	Und.	14.000
11	Centro-Oeste	Ração Operacional de Adestramento	Und.	20.000

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Descrição / Especificação	UASG / Instituição	Quantidade	Quantidade total
1	Ração Operacional de Combate - Região Norte	927134 - Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	4.180	12.280
		927025 - Secretaria de Segurança Pública do Amazonas	4.000	
		925801 - Secretaria de Segurança Pública do Pará	3.000	
		927916 - Fundo Estadual de Segurança Pública de Roraima	1.100	
2	Ração Operacional de Combate - Região Nordeste	927888 - Batalhão de Operações Especiais da Bahia	5.000	5.100
		927086 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	100	
3	Ração Operacional de Combate - Região Centro-Oeste	170394 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	396	1.696
		926016 - Polícia Militar do Distrito Federal	500	
		927553 - Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso	300	
		452105 - Secretaria de Segurança do Mato Grosso do Sul	500	
4	Ração Operacional de	926857 - Brigada Militar do Rio Grande do Sul	1.000	1.000

	Combate - Região Sul			
5	Ração Operacional de Emergência - Região Norte	927134 - Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	4.730	12.130
		927025 - Secretaria de Segurança Pública do Amazonas	4.000	
		925801 - Secretaria de Segurança Pública do Pará	3.000	
		927916 - Fundo Estadual de Segurança Pública de Roraima	400	
6	Ração Operacional de Emergência - Região Nordeste	927888 - Batalhão de Operações Especiais da Bahia	3.000	3.500
		927086 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	500	
7	Ração Operacional de Emergência - Região Centro-Oeste	927553 - Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso	300	800
		452105 - Secretaria de Segurança do Mato Grosso do Sul	500	
8	Ração Operacional de Emergência - Região Sul	926857 - Brigada Militar do Rio Grande do Sul	1.000	1.000
9	Ração Operacional de Adestramento - Região Norte	927134 - Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	9.900	17.300
		927025 - Secretaria de Segurança Pública do Amazonas	4.000	
		925801 - Secretaria de Segurança Pública do Pará	3.000	
		927916 - Fundo Estadual de Segurança Pública de Roraima	400	
10	Ração Operacional de Adestramento - Região Nordeste	927888 - Batalhão de Operações Especiais da Bahia	3.000	3.500
		927086 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	500	
11	Ração Operacional de Adestramento - Região Centro-Oeste	927553 - Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso	300	800
		452105 - Secretaria de Segurança do Mato Grosso do Sul	500	
12	Ração Operacional de Adestramento - Região Sul	926857 - Brigada Militar do Rio Grande do Sul	1.000	1.000

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CHRISTIANNI VIEGAS ZAGO

Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança
Pública
CONTRATANTE

JOSÉ LUIZ BELIX FAVRIN

Cellier Alimentos do Brasil Ltda.
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Bellix Favrin, Usuário Externo**, em 08/07/2021, às 17:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Christianni Viegas Zago, Diretor(a) de Gestão**, em 15/07/2021, às 14:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14947921** e o código CRC **58F1B65A**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.